

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 393/96 DA COMISSÃO
de 4 de Março de 1996
relativo ao fornecimento de cereais a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1930/90⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar⁽³⁾, estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos beneficiários 24 951 toneladas de cereais;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987, que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária⁽⁴⁾, alterado pelo Regulamento (CEE) nº 790/91⁽⁵⁾; que é necessário precisar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes;

Considerando que, para um dado lote, tendo em conta as pequenas quantidades a fornecer, o modo de acondicionamento e o grande número de destinos dos fornecimentos, é conveniente prever a possibilidade de os proponentes indicarem dois portos de embarque não pertencentes, se for caso disso, à mesma zona portuária,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

A título da ajuda alimentar comunitária, realiza-se, na Comunidade, a mobilização de cereais, tendo em vista fornecimentos aos beneficiários indicados nos anexos, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes dos anexos. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

Relativamente ao lote B, em derrogação do nº 3, alínea d), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, a proposta pode indicar dois portos de embarque não necessariamente pertencentes à mesma zona portuária.

Considera-se que o adjudicatário tomou conhecimento da totalidade das condições gerais e especiais aplicáveis e as aceitou. Qualquer outra condição ou reserva contida na sua proposta é considerada como não escrita.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de Março de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 174 de 7. 7. 1990, p. 6.

⁽³⁾ JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.

⁽⁴⁾ JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.

⁽⁵⁾ JO nº L 81 de 28. 3. 1991, p. 108.

ANEXO I

LOTE A

1. **Acções n.ºs** (1): ver anexo II
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): Euronaid Postbus 12, NL-2501 CA Den Haag, Nederland [tel.: (31-70) 33 05 757; telecopiador: 36 41 701; telex: 30960 NL EURON]
4. **Representante do beneficiário** (3): a designar pelos beneficiários
5. **Local ou país de destino:** ver anexo II
6. **Produto a mobilizar:** arroz branqueado (códigos de produto 1006 30 92 900 ou 1006 30 94 900 ou 1006 30 96 900 ou 1006 30 98 900)
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto IIA.1.f)]
8. **Quantidade total:** 906 toneladas (1 631 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes:** 1 (ver anexo II)
10. **Acondicionamento e marcação** (6) (8) (9) (12): ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos IIA.2.c) e IIA.3]
Língua a utilizar na rotulagem: ver anexo II
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 15. 4 a 5. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 19. 3. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 2. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 29. 4 a 7. 1. 1996
 - c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):
Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46,
rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel
[Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32 2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 15. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) n.º 342/96 da Comissão (JO n.º L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE B

1. **Acções nºs** (1): ver anexo II
2. **Programa**: 1995
3. **Beneficiário** (2): Euronaid, Postbus 12, NL-2501 CA Den Haag, Nederland [tel.: (31-70) 33 05 757; telefax: 36 41 701; telex: 30960 NL EURON]
4. **Representante do beneficiário** (3): a designar pelos beneficiários
5. **Local ou país de destino**: ver anexo II
6. **Produto a mobilizar**: flocos de aveia
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.B.1.e]
8. **Quantidade total**: 312 toneladas (538 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes**: 1 (ver anexo II)
10. **Acondicionamento e marcação** (4) (8) (9) (10): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.B.2.f) e II.B.3]
Língua a utilizar na rotulagem: ver anexo II
11. **Modo de mobilização do produto**: mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega**: entregue no porto de embarque (11)
13. **Porto de embarque**: —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário**: —
15. **Porto de desembarque**: —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque**: —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque**: de 15. 4 a 5. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento**: —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento**: concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas**: 19. 3. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso**:
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 2. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 29. 4 a 19. 5. 1996
 - c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso**: 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega**: 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):
Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46,
rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel
[Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 15. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE C

1. **Acções n.º** (1): ver anexo II
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex: 626675 WFP I)
4. **Representante do beneficiário:** a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino:** ver anexo II
6. **Produto a mobilizar:** milho
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.d)]
8. **Quantidade total:** 10 000 toneladas
9. **Número de lotes:** 1 (ver anexo II)
10. **Acondicionamento e marcação** (8) (12): ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.c) e II.A.3] A granel, mais sacos, agulhas e o fio necessário (2 m/saco) (14) Língua a utilizar na rotulagem: ver anexo II
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque — FOB estivado e arrumado (13)
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 15. 4 a 5. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 19. 3. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 2. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 29. 4 a 19. 5. 1996
 - c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel

[Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 15. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) n.º 342/96 da Comissão (JO n.º L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE D

1. **Acção n.º** (1): 721/95
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex: 626675 WFP I)
4. **Representante do beneficiário:** a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino:** Iraque
6. **Produto a mobilizar:** farinha de trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria:** (3) (7): ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.B.1.a)]
8. **Quantidade total:** 9 000 toneladas (12 330 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (8) (9): ver JO n.º C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.B.2.a) e II.B.3] Inscrições em inglês; inscrições complementares: «Expiry date: . . .»
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque — FOB estivado (13)
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 22. 4 a 12. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 19. 3. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**
 - a) **Data do final do prazo para a apresentação das propostas:** 2. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
 - b) **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 6 a 26. 5. 1996
 - c) **Data limite para o fornecimento:** —
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel

[Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário:** restituição aplicável em 15. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) n.º 342/96 da Comissão (JO n.º L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE E

1. **Acção nº** (1): 703/95
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): CICR, 19, avenue de la Paix, CH-1202 Genève [tel.: (41-22) 734 60 01; telex: 22269 CH CICR]
4. **Representante do beneficiário:** ICRC Tbilissi, Dutu Megreli Road 1, 380003 Tbilissi [tel.: (78 832) 93 55 11; telefax: 93 55 20]
5. **Local ou país de destino:** Geórgia
6. **Produto a mobilizar:** farinha de trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.B.1.a)]
8. **Quantidade total:** 330 toneladas (452 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (8) (9) (12) (15): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.B.2.d) e II.B.3]
Inscrições em inglês
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no destino
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** ICRC Sochi (warehouse), Castello street 51, ADLER Sochi, Russia.
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque caso a atribuição ocorra no estádio de porto de embarque:** de 8 a 21. 4. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** 19. 5. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 19. 3. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 2. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque caso a atribuição ocorra no estádio de porto de embarque: de 22. 4 a 5. 5. 1996
 - c) Data limite para o fornecimento: 2. 6. 1996
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):
Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel
[Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (1): restituição aplicável em 15. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

Notas:

- (¹) O número da acção deve ser incluído em toda a correspondência.
- (²) O adjudicatário contactará o beneficiário, o mais rapidamente possível, com vista a determinar os documentos de expedição necessários.
- (³) O adjudicatário apresentará ao beneficiário um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear. O certificado de radioactividade deve indicar o teor de céσιο 134 e 137 e de iodo 131.
- (⁴) O Regulamento (CEE) nº 2330/87 da Comissão (JO nº L 210 de 1. 8. 1987, p. 56), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2226/89 (JO nº L 214 de 25. 7. 1989, p. 10), é aplicável no que diz respeito à restituição à exportação. A data referida no artigo 2º do regulamento atrás citado é a referida no ponto 25 do presente anexo.
- O montante da restituição é convertido em moeda nacional por meio da taxa de conversão agrícola aplicável no dia do cumprimento das formalidades aduaneiras de exportação. Não são aplicáveis a este montante as disposições dos artigos 13º a 17º do Regulamento (CEE) nº 1068/93 da Comissão (JO nº L 108 de 1. 5. 1993, p. 106), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2853/95 (JO nº L 299 de 12. 12. 1995, p. 1).
- (⁵) O fornecedor deverá enviar um duplicado da factura original a: Willis Corroon Scheuer, PO Box 1315, NL-1000 BH Amsterdam.
- (⁶) A entregar em contentores de 20 pés. Condição: FCL/FCL (lote B: cada contentor deverá conter 12 toneladas *net*). O fornecedor suportará o custo de colocação à disposição dos contentores, empilhados, no terminal de contentores no porto de embarque. O beneficiário suportará todos os custos de carregamento subsequentes, incluindo o custo de retirar os contentores do terminal de contentores. Não são aplicáveis as disposições do nº 2, segundo parágrafo, do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87.
- O adjudicatário deve apresentar ao agente receptor uma relação completa do conteúdo de cada contentor, especificando o número de sacos referentes a cada número de expedição, tal como especificado no anúncio de concurso.
- O adjudicatário deve selar cada contentor por meio de um sistema de fecho com numeração (SYSKO locktainer 180 seal), cujo número deve ser fornecido ao expedidor do beneficiário.
- (⁷) O adjudicatário transmite ao beneficiário ou seu representante, aquando da entrega, os documentos seguintes:
- certificado fitossanitário (lote A + B1: + termo de validade),
 - lotes A, B: certificado de fumigação. Antes do embarque, os cereais/derivados de cereais serão fumigados com fosforeto de magnésio (mínimo: 2 g/m³) durante um período mínimo de 5 (cinco) dias entre a aplicação do fumigante e o processo de evacuação. O correspondente certificado deve ser apresentado no momento do embarque.
- (⁸) Em derrogação do JO nº C 114, o ponto II.A.3.c) ou o ponto II.B.3.c) passa a ter a seguinte redacção: «A menção "Comunidade Europeia"».
- (⁹) Com vista a uma eventual reensacagem, o adjudicatário deverá fornecer 2 % de sacos vazios, da mesma qualidade dos que contêm a mercadoria, com a inscrição seguida de um «R» maiúsculo.
- (¹⁰) Ver quarta alteração ao JO nº C 114 de 29 de Abril de 1991, publicada no JO nº C 272 de 21. 10. 1992, p. 6.
- (¹¹) Relativamente ao lote B, em derrogação do nº 3, alínea d), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, a proposta pode indicar dois portos de embarque não necessariamente pertencentes à mesma zona portuária.
- (¹²) Ver segunda alteração ao JO nº C 114 de 29 de Abril de 1991, publicada no JO nº C 135 de 26. 5. 1992, p. 20.
- (¹³) Em derrogação do nº 3, alínea f), do artigo 7º e do nº 2 do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, o montante da proposta deve incluir todos os encargos de carregamento, de manutenção e de arrumação subsequente (lote C: nomeadamente de limpeza dos porões).
- (¹⁴) Em relação aos sacos: 21 sacos/tonelada.
Em relação às agulhas: 1 agulha/100 toneladas.
Em relação ao fio: 60 % poliéster, 40 % algodão, 20/4, sem nós, 5 000 m/kg, em bobinas de 3 kg.

(¹⁵) Os sacos, 21 no máximo, são empilhados em paletas de madeira (pinho, abeto ou choupo), de dimensão não superior a 1 200 × 1 400 mm, que correspondam às seguintes características:

- 4 entradas — não reversíveis — com pegas,
- topo: mínimo 7 folhas (*),
- fundo: 3 folhas (*),
- 3 travessas (*),
- 9 cubos: 100 × 100 × 78 mm, no mínimo.

(*) Largura: 100 mm; espessura: 22 mm.

A carga da paleta é envolvida por um filme retráctil («shrink wrapping» ou «stretch wrapping»), com espessura de, pelo menos, 150 microns. A paleta será coberta por um dispositivo de madeira que permita o empilhamento. O conjunto é rodeado, em cada sentido, por duas correias de *nylon*, com uma largura mínima de 15 mm, com fechos plásticos. A protecção dos sacos é reforçada com cartão ou madeira, a colocar entre os sacos e as correias.

ANEXO II — BILAG II — ANHANG II — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ II — ANNEX II — ANNEXE II — ALLEGATO II — BIJLAGE II —
ANEXO II — LIITE II — BILAGA II

Lote Parti Partie Παρτίδα Lot Lot Lotto Partij Lote Erä Parti	Cantidad total (en toneladas) Totalmængde (tons) Gesamtmenge (in Tonnen) Συνολική ποσότητα (σε τόνους) Total quantity (in tonnes) Quantité totale (en tonnes) Quantità totale (in tonnellate) Totale hoeveelheden (in ton) Quantidade total (em toneladas) Kokonaismäärä (tonnia) Total kvantitet (ton)	Cantidades parciales (en toneladas) Delmængde (tons) Teilmengen (in Tonnen) Μερικές ποσότητες (σε τόνους) Partial quantities (in tonnes) Quantités partielles (en tonnes) Quantitativi parziali (in tonnellate) Deelhoeveelheden (in ton) Quantidades parciais (em toneladas) Osittaismäärä (tonnia) Delkvantitet (ton)	Acción nº Aktion nr. Maßnahme Nr. Δράση αριθ. Operation No Action nº Azione n. Maatregel nr. Acção nº Toimi No Aktion nr	País de destino Bestemmelsesland Bestimmungsland Χώρα προορισμού Country of destination Pays de destination Paese di destinazione Land van bestemming País de destino Määrämaa Bestämmelseland	Lengua que se debe utilizar en la rotulación Mærkning på følgende sprog Kennzeichnung in folgender Sprache Γλώσσα που πρέπει να χρησιμοποιηθεί για τη σήμανση Language to be used for the marking Langue à utiliser pour le marquage Lingua da utilizzare per la marcatura Taal te gebruiken voor de opschriften Lingua a utilizar na rotulagem Merkinnäissä käytettävä kieli Mærkning på følgende språk
A	906	A1: 198 A2: 708	197/95 201/95	Perú Perú	Español Español
B	312	B1: 48 B2: 60 B3: 96 B4: 96 B5: 12	585/95 586/95 587/95 588/95 589/95	Perú Madagascar Madagascar Madagascar Madagascar	Español Français Français Français Français
C	10 000	C1: 4 000 C2: 6 000	708/95 709/95	Lesotho Swaziland	English English